



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 007/2025

Ao Projeto de Lei nº 013/2025

Autoria do Vereador Valquírio Santos Lima (MDB)

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, reunida para apreciar o Projeto de Lei 013/2025, que dispõe sobre a instituição do programa municipal de incentivo ao emprego e à reinserção social de dependentes químicos no município de Itapetinga/BA, sob a presidência da vereadora **Emanuelle Brandão Dias Carvalho**, tendo como relator o vereador **Anderson Alves Cruz**, e como membro o vereador **Eliomar Alves Barreira**, com a presença do Assessor Jurídico Bel. João Pedro Coelho Silva e da servidora Iandra Carneiro, nos termos do Art. 23, do Regimento Interno desta Casa, vem apresentar o seu parecer para que seja submetido ao Egrégio Plenário desta Casa, nos termos abaixo transcritos.

DA ANÁLISE DOS CARACTERES FORMAIS, LEGAIS E DE MÉRITO DO PROJETO:

Trata-se de parecer em relação ao Projeto de Lei n. 013/2025, de autoria do Vereador Valquírio Santos Lima (MDB).

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Câmara tem por finalidade fazer um controle prévio ou preventivo de constitucionalidade, verificando se a espécie normativa em exame possui algum tipo de vício formal (subjetivo ou objetivo), ou material.

O Art. 42, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga/BA preceitua que “A iniciativa das leis complementares ordinária cabe a qualquer Vereador e Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica”.

Dessa forma, tendo em vista que se trata de uma iniciativa geral, bem como que o Projeto de Lei foi proposto por um Vereador, resta devidamente preenchido o aspecto formal subjetivo.

No tocante ao aspecto formal objetivo, esta Comissão se abstém de apresentar manifestação, tendo em vista que o Projeto ainda será votado pelo Plenário, não sendo possível verificar, neste momento, possíveis violações ao *quórum* de votação.



Câmara Municipal de Itapetinga

Estado da Bahia

Após análise dos aspectos formais, esta comissão passará a analisar os aspectos materiais do referido Projeto de Lei.

O Art. 1º, do Projeto, preceitua que o programa municipal de incentivo ao emprego e à reinserção social de dependentes químicos, tem por objetivo estimular o emprego e a reinserção social de dependentes químicos no município de Itapetinga.

Por seu turno, o Art. 3º, do mesmo dispositivo, também menciona sobre os objetivos do referido programa.

Lado outro, o Art. 4º, do Projeto de Lei, preleciona que *“O Executivo poderá realizar parcerias entre empresas, instituições de ensino, associações e entidades colaboradoras sem fins lucrativos para a promoção e divulgação do Programa Municipal de Incentivo ao Emprego e à Reinserção Social de Dependentes Químicos”*.

Entretanto, o Projeto não aborda, de forma objetiva, sobre a forma de custeio para implantar o referido programa.

Assim, a Comissão manifesta-se pela aprovação do Projeto, propondo uma Emenda, para incluir um Artigo ao Projeto de Lei, mencionando que *“a implantação do programa dependerá sempre de disponibilidade orçamentária do município”*.

Isto posto, a Comissão manifesta-se pela conveniência, constitucionalidade e legalidade do texto do referido Projeto de Lei, opinando no sentido de que o Soberano Plenário desta Egrégia Casa aprove o referido projeto, com a Emenda realizada por esta Comissão.

Sala das Comissões da Câmara Municipal. Itapetinga/BA, 05 de Junho de 2025.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Emanuelle Brandão Dias Carvalho
Presidente

Anderson Alves Cruz
Relator

Eliomar Alves Barreira
Membro